



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Praça Joaquim Quebrangulo, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Comissão permanente de  
licitação processo

Nº

5564

Viste

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 2023.0124.005  
Pregão Eletrônico nº 017/2023.  
Ata de Registro de Preços nº 056-2023.  
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

O Município de Feira Grande, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15 com sede na rua 07 de Setembro, s/n – Centro, Feira Grande / AL neste ato representado por seu Prefeito, **Flavio Rangel Apostolo Lira**, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.391/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 017/2023, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: <b>AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA</b>
CNPJ: 11.383.230/0001-01
ENDEREÇO: Av. Cristiano Machado, nº 373, Bairro Concórdia – CEP: 31.110-656 – Belo Horizonte/MG.
REPRESENTANTE LEGAL: <b>Roney Rocha Brum Junior</b> , solteiro, brasileiro, empresário/sócio, portador da Carteira de Identidade: M-11.022.344 - SSP/MG, CPF: 043.510.596-56
TELEFONE: : (31) 2510-0033 / Celular/Wattzap (31) 9.9689-8951
EMAIL: : <a href="mailto:margareth.licitacao@gmail.com">margareth.licitacao@gmail.com</a> / <a href="mailto:wilton.licitacao@gmail.com">wilton.licitacao@gmail.com</a>

#### ESPECIFICAÇÕES ITENS

RONEY DA ROCHA  
BRUM  
JUNIOR:043510596  
56

Assinado de forma digital  
por RONEY DA ROCHA  
BRUM JUNIOR:04351059656  
Dados: 2023.08.16 09:34:32  
-03'00'



Comissão permanente de  
licitação processo

Nº

FL

1565

Visto J

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Praça Joaquim Quebrangulo, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Marca/fab. modelo	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
20	CRACHÁ PERSONALIZADO EM PVC 5,5 X 8,5 CM: Confecção de crachá personalizado em PVC, com fotografia digitalizada em policromia, dimensões: 5,5 x 8,5 cm; dados funcionais, impressão de dados colorido, com cordão para crachá em tecido nylon com trava de segurança, dimensões: 87 x 1,5 cm personalizado (frente e verso) na cor branca, enrijecido para evitar desfilamento, com argola terminal de solda e presilha niquelada para prender o crachá com segurança.	Unidade	FAB. PROP/CON F. DESC.	1770	15,00	26550,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; R\$ 26.550,00 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).</b>						

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA.

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a partir da convocação.

É facultado a administração, quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo.

A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata, ensejará em aplicação das penalidades legais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de assinatura de termo de contrato de acordo com a quantidade inicialmente necessária.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas;
- Não retirar a Nota de empenho no prazo estabelecido pela administração;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores aqueles praticados no mercado;
- Sofrer as sanções legais.

#### CLAUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser executado de acordo com as necessidades das Secretarias e planilha de especificações acima.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, caberá a Secretaria Municipal de Administração, através de designação/ delegação do Secretário (a) da Pasta.

RONEY DA  
ROCHA BRUM  
JUNIOR:04351  
059656

Assinado de forma  
digital por RONEY DA  
ROCHA BRUM  
JUNIOR:04351059656  
Dados: 2023.08.16  
09:36:15 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Praça Joaquim Quebrangulo, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Comissão permanente de  
licitação processo

Nº

Fl.

1566

Visto

### CLÁUSULA NONA – DA VINGÊNCIA DA ATA

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste registro de preços, deverá ser determina quando da emissão da nota de empenho, de acordo com o exercício financeiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.
- Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos fornecimentos, com a devida justificativa, sempre que este for entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DA ARP

Além das obrigações constantes no edital, a empresa detentora da ARP obriga-se a:

- Fornecer os materiais gráficos no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seu Anexo I;
- Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do objeto, quando couber;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- A licitante vencedora estará obrigada a todas as ordens de fornecimentos expedidas durante a vigência do contrato;
- Todos os materiais gráficos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso;
- O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do Licitante Vencedor pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade dos materiais gráficos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;
- A contratada deverá substituir as suas expensas, no total ou em parte, caso os materiais gráficos apresentem alguma avaria;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros;
- Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
- Agir, na execução do contrato, de acordo com as diretrizes da Contratante;
- O transporte e a descarga dos materiais no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

RONNEY DA  
ROCHA BRUM  
JUNIOR:04351  
059656

Assinado de forma  
digital por RONEI DA  
ROCHA BRUM  
JUNIOR:04351059656  
Dados: 2023.08.16  
09:36:26 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Praça Joaquim Quebrangulo, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Comissão permanente de  
licitação processo

Nº

1567

Visto

- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- g) Multa:
  - a. g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b. g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretário municipal de Administração.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

RONNEY DA  
ROCHA BRUM  
JUNIOR:04351  
059656

Assinado de forma  
digital por RONE Y DA  
ROCHA BRUM  
JUNIOR:04351059656  
Dados: 2023.08.16  
09:36:38 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Praça Joaquim Quebrangulo, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Comissão permanente de  
licitação processo

Nº

FL

1568

Visto

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

É permita a adesão da presente ata por outros órgãos, nos termos e limites estabelecidos no ordenamento jurídico federal e municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a VENCEDORA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora pactuadas sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Feira Grande - AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir desta Ata.

Feira Grande, 15 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA - PREFEITO

RONEY DA ROCHA BRUM  
JUNIOR:04351059656

Assinado de forma digital por RONEY DA  
ROCHA BRUM JUNIOR:04351059656  
Dados: 2023.08.16 09:36:53 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA**  
FORNECEDORA REGISTRADA  
**Roney Rocha Brum Junior – REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_